



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 /2012

1. PREÂMBULO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por ITEM

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, situada na Praça Nossa Senhora da Pena N° 380, centro, Rio Vermelho/MG, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** para a *aquisição de material lubrificante conforme disposto no anexo I, parte integrante e inseparável deste edital.*

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Gentil Antonio Frois Pires , portador da C.I. n°. MG-7.931.194SSP/MG, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°.075/2012.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal N° 048/07 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observadas as seguintes datas, horários* e local para os procedimentos:

Local	Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nossa Senhora da Pena N° 380, centro – Rio vermelho/MG
Abertura da sessão e Credenciamento de participantes	Às 09:00 Horas do dia 08/02/2012
Recebimentos dos envelopes com as Propostas Comerciais e Habilitação.	Às 09:05 Horas do dia 08/02/2012
Abertura da Proposta Comercial e Classificação	Às 09:10 Horas do dia 08/02/2012
Início da sessão de disputa de lances	Às 09:20 Horas do dia 08/02/2012

*Obedecendo aos horários de Brasília –(DF)

2. OBJETO

Aquisição de material lubrificante para a frota de veículos deste município ao longo do exercício de 2012, com fornecimento na sede do município conforme disposto no Anexo I bem .

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. A realização do procedimento estará a cargo de Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

fone/fax nº (33) 3436-1361, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00, ou através do site www.pmriovermelhomg.com.br e email: pmrvlicitacao@yahoo.com.br

3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital, deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas por meio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para ser considerado habilitado:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver:
 - b.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
 - b.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.3) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- d) Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT)

4.1.1. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

4.1.1.2- Todos os documentos fotocopiados deverão ser autenticados em cartório.

4.2. É vedada a participação de empresa que:

- 4.2.1. esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho;
- 4.2.2. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. apresentar-se consorciada;
- 4.2.5. incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2012

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

5.2. O Município de Rio Vermelho-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

- a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão. **(Anexo II)**
- b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo **III**.
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo **IV**;
- d) Declaração que atende aos requisitos habilitatórios. **(anexo V)**

6.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

6.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

6.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por Item, conforme especificado no **Anexo I** do Edital.

6.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme previsto no item 14 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 3(três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

6.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

6.14 O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.



7.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo departamento de compras do município.

8.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

8.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

9.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.



9.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0003.2017.3.3.90.30.00
02.02.01.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
02.04.01.12.122.0009.2031.3.3.90.30.00
02.04.01.12.361.0011.2035.3.3.90.30.00
02.04.01.12.361.0012.2036.3.3.90.30.00
02.05.01.12.361.0012.2050.3.3.90.30.00
02.05.01.10.365.0011.2051.3.3.90.30.00
02.06.01.10.122.0017.2054.3.3.90.30.00
02.06.01.10.301.0018.2061.3.3.90.30.00
02.07.01.15.451.0025.2067.3.3.90.30.00
02.07.01.15.452.0025.2068.3.3.90.30.00
02.09.01.08.244.0022.2079.3.3.90.30.00

11. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

11.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

11.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Prefeitura Municipal imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

11.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto na sede do município, sem ônus para o Município.

11.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Vermelho.

11.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Rio Vermelho ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

11.2.1 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

11.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

11.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

12. PENALIDADES



12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal;

12.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile (33) 3436-1276, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

13.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

14. DO RECURSO

14.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, à Comissão Permanente de Licitação sito à Praça Nossa Senhora da Pena Nº 380- Centro, Rio Vermelho/MG, CEP 39170-000, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

14.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Rio Vermelho.

15.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

15.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 048/07 no que couber.

15.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação dos Objetos e Quantitativos;

Anexo II – Procuração;

Anexo III – Declaração de Empregador de menor;

Anexo IV – Declaração de fato impeditivo.

Anexo V – Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VI- Minuta de Contrato

16. DO FORO

Fica eleito foro da Comarca de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

Rio Vermelho, 23 de janeiro de 2012.

Gentil Antonio Frois Pires
Pregoeiro

**ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2012****LOTE I (OBS: JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM)**

Item	Objeto	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Total
01	Óleo para Moto SAE 20W50		50 litros		
02	Óleo de Freio Dot 4		24 litros		
03	Óleo hidráulico para direção SAE 10 W		60 litros		
04	Óleo Hidráulico 68		1.000 litros		
05	Oleo diferencial e caixa 90 API/CD/CFA		400 litros		
06	Óleo Motor Diesel 15W40 (Top Turbo ou similar)		500 litros		
07	Oleo lubrificante de base sintética, alta performance, para lubrificação a qualquer temperatura, aumentando a vida útil do motor. Composição; base sintética e óleo mineral parafínico com aditivos especiais SAE 15W40 B. SINT		50 litros		
Valor Total Global...					

Local, data e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO II

PROCESSO Nº 007/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 002/2012, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



ANEXO III

PROCESSO N.º007/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º.002/2012

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal
Identificação do Representante
Carimbo Padronizado da Empresa

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO IV

PROCESSO Nº. 007/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012

RIO VERMELHO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

.....
(Representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(modelo- reproduzir em papel timbrado da empresa)

Pregão nº: 002/2012

Processo nº 007/2012

Nome da empresa, devidamente inscrita no CNPJ N°....., com sede(endereço completo), em conformidade com o disposto no art.4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e RG do declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2012

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO**, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.303.255/0001-99, designado neste ato como **CONTRATANTE**, com sua sede situada na Praça Nossa Senhora da Pena Nº 380 , Centro, Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Jesus da Consolação Andrade, portador do CPF nº 00017179874 e de outro lado,..... denominado **CONTRATADO**, estabelecido na rua, Município xxxxxxxxxx, Estado de Minas Gerais, portador do CPF nºe Identidade nº, pactuam o presente instrumento em condições e cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, ***o fornecimento de material lubrificante para autos, ao longo do exercício de 2012, conforme ata de julgamento da proposta.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 1 - Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável na data de sua requisição.
- 2 - Os produtos constantes no Anexo I **deverão ser entregues na sede do município**, nas quantidades, **no prazo de 05 dias úteis**, o transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, será sem ônus para o Município.
- 3 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;
- 4 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Vermelho.
- 5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 1 - Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 2 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal



CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

O valor deste contrato fica estipulado em R\$...... (.....), correspondendo a somatória dos itens abaixo descritos , cuja nota fiscal será emitida após a entrega e conferência dos produtos pelo setor competente, a qual será paga até o 10º (Décimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa.

Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal através das dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0003.2017.3.3.90.30.00
02.02.01.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
02.04.01.12.122.0009.2031.3.3.90.30.00
02.04.01.12.361.0011.2035.3.3.90.30.00
02.04.01.12.361.0012.2036.3.3.90.30.00
02.05.01.12.361.0012.2050.3.3.90.30.00
02.05.01.10.365.0011.2051.3.3.90.30.00
02.06.01.10.122.0017.2054.3.3.90.30.00
02.06.01.10.301.0018.2061.3.3.90.30.00
02.07.01.15.451.0025.2067.3.3.90.30.00
02.07.01.15.452.0025.2068.3.3.90.30.00
02.09.01.08.244.0022.2079.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A entrega dos produtos será **efetuada de forma parcelada, mediante requisição do departamento de compras** e deverá ser entregue, imediatamente após sua requisição, não se admitindo, atrasos ou vícios de entrega, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA BASE LEGAL

O presente contrato será regido nos termos das Leis Nº10.520/02 e Nº8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente. Conforme **Processo Licitatório Nº. 007/2012, Pregão Presencial Nº. 002/2012, Homologado em..../...../2012.**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12.2
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- g) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

b) Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

c) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

d) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

e) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Folha nº _____

Rubrica

f) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

g) Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

h) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente termo contratual terá início a partir da data da sua assinatura e se encerrará em 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os signatários elegem o Foro da Comarca de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Vermelho/MG, ____ de _____ de 2012.

Jesus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME: